



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2019
EDITAL Nº 035/2019
PROCESSO Nº 042/2019
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

OBJETO: (SRP) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DE FORMA PARCELADA A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – Conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 23/04/2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Setor de Contratos e Licitações, localizada: Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 / 3261-2857 / 3261-1859, e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

O SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DE FORMA PARCELADA A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme especificações constantes do **anexo II**, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
PROCESSO Nº 042/2019

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
PROCESSO Nº 042/2019

4 – PROPOSTA

4.1 – O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – **Preço global extenso**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

4.3.3 – Marca dos produtos cotados;

4.3.4 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

4.3.7 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII deste Edital**);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço GLOBAL** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,01 (um centavo)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por item.

6.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

6.9 – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11 – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor valor GLOBAL** decidindo motivadamente a respeito;

6.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.18 – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

6.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.21 – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

6.21.1 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no **SETOR CENTRAL DE PROTOLOS** localizada no Paço Municipal, na Praça Tiradentes, nº 650; - centro de Agudos/SP – CEP; 17.120-009.

7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **SETOR CENTRAL DE PROTOLOS** localizada no Paço Municipal, na Praça Tiradentes, nº 650 – centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, **no prazo de 48 horas de seu envio**

7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no **SETOR CENTRAL DE PROTOCOLOS**, localizada no Paço Municipal, na Praça Tiradentes, nº 650 – centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.4.4 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **SETOR CENTRAL DE PROTOCOLOS**, localizada no Paço Municipal, na Praça Tiradentes, nº 650 – centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, no prazo de **48 horas**.

7.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

8.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;

8.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

9.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

10.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03 (três) dias úteis**;

10.4.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – SANÇÕES

11.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 – Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

AGUDOS, 08 DE ABRIL DE 2019.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 022/2019
PROCESSO N° 042/2019**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.agudos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____ 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

1 – OBJETO: –(SRP)- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL – Conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL E QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO, BEM COMO EM CONCORDÂNCIA COM O LAYOUT DOS UNIFORMES ANEXO AO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA:



BERMUDA



SHORT-SAIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CALÇA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS UNIFORMES	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMISETA: Confeccionada em malha PV com composição de 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 160g a gola deverá ser e "V" confeccionada em maquina retilínea 100% acrílico, com altura de 3 cm (peça acabada) Gola iniciando da ponta para a costura com 6 cm na cor azul Royal pantone 19-4050TPX. Seguido de uma faixa de 0,4 cm na cor branca, 0,4 cm na cor azul Royal pantone 19-4050TPX E finalizando em branco, as mangas deverão ter o mesmo acabamento da gola com as mesmas Especificações. Deverá ter estampa em silkscreen; frente brasão do município nas cores originais e nas costas AGUDOS. Tam. 02 ao 06.	4.000	24,50	98.000,00
2	SHORTS: confeccionada em helanca PA 65% poliéster 35% algodão sem flanela na cor azul Royal pantone 19-4050TPX com faixa nas laterais de 6 cm (peça acabada) na cor branca do mesmo tecido, na perna esquerda deverá ter o brasão do município estampado em silkscreen nas cores originais . Tam. 02 ao 06.	1.000	23,50	23.500,00
3	SHORTS SAIA: Confeccionada em helanca de PA 65% poliéster 35% algodão sem flanela na cor azul Royal pantone 19-4050TPX a saia deverá ter um recorte em diagonal na cor branca do mesmo tecido onde deverá ser estampado o brasão do município em silkscreen nas cores originais. Tam. 02 ao 06	1.000	23,50	23.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4	<p><u>AGASALHO</u></p> <p><u>CALÇA:</u> confeccionada em helanca de PA 65% poliéster 35% algodão flanelada na cor azul Royal pantone: 19-4050TPX deverá ter uma faixa latera na medida de 6 cm (peça acabada). Na perna esquerda deverá ter o brasão do município estampado em silkscrem nas cores originais. Tam. 02 ao 06</p> <p><u>JAQUETA:</u> confeccionada em helanca de PA flanelada com composição de 65% poliéster 35% algodão na cor azul Royal pantone 19-4050TPX com capuz, recorte nas laterais do corpo e nas mangas na cor branca no mesmo tecido, zíper deverá ser destacável na cor do tecido, bolso tipo faca, capuz forrado em malha pv'67% poliéster 33% viscose na cor branco na frente. No lado esquerdo deverá ser estampado o brasão do município nas cores originais e costas "AGUDOS". Tam. 02 ao 06</p>	2.000	86,00	172.000,00
5	<p><u>CAMISETA:</u> Confeccionada em malha PV com composição de 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 160g a gola deverá ser e "V" confeccionada em maquina retilínea 100% acrílico, com altura de 3 cm (peça acabada) Gola iniciando da ponta para a costura com 6 cm na cor azul Royal pantone 19-4050TPX. Seguido de uma faixa de 0,4 cm na cor branca, 0,4 cm na cor azul Royal pantone 19-4050TPX E finalizando em branco, as mangas deverão ter o mesmo acabamento da gola com as mesmas Especificações. Deverá ter estampa em silkscreen; frente brasão do município nas cores originais e</p>	5.000	24,50	122.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	nas costas AGUDOS. Tam. 08 ao 16.			
6	SHORTS: confeccionada em helanca PA 65% poliéster 35% algodão sem flanela na cor azul Royal pantone 19-4050TPX com faixa nas laterais de 6 cm (peça acabada) na cor branca do mesmo tecido, na perna esquerda deverá ter o brasão do município estampado em silkscreen nas cores originais . Tam. 08 ao 16.	1.250	23,50	29.375,00
7	SHORTS SAIA: Confeccionada em helanca de PA 65% poliéster 35% algodão sem flanela na cor azul Royal pantone 19-4050TPX a saia deverá ter um recorte em diagonal na cor branca do mesmo tecido onde deverá ser estampado o brasão do município em silkscreen nas cores originais. Tam. 08 ao 16	1.250	23,50	29.375,00
8	AGASALHO CALÇA: confeccionada em helanca de PA 65% poliéster 35% algodão flanelada na cor azul Royal pantone: 19-4050TPX deverá ter uma faixa latera na medida de 6 cm (peça acabada). Na perna esquerda deverá ter o brasão do município estampado em silkscrem nas cores originais. Tam. 08 ao 16 JAQUETA: confeccionada em helanca de PA flanelada com composição de 65% poliéster 35% algodão na cor azul Royal pantone 19-4050TPX com capuz, recorte nas laterais do corpo e nas mangas na cor branca no mesmo tecido, zíper deverá ser destacável na cor do tecido, bolso tipo faca, capuz forrado em malha pv 67% poliéster 33% viscose na cor branco na frente. No lado esquerdo deverá ser estampado o brasão do	2.500	86,00	215.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	município nas cores originais e costas "AGUDOS". Tam. 08 ao 16			
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			R\$ 396.250,00

1- Das amostras:

1.1- A empresa **VENCEDORA** deverá apresentar **01 (UMA) amostra de cada numeração**, no **prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis da realização da sessão**, na Secretaria de Educação e Cultura, sito a Avenida Sargento Andirás nº 183, centro de Agudos/SP.

1.2 - As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante e número do CNPJ.

E ainda, deverão ser devidamente identificadas com o número do processo administrativo e número do pregão. As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial;

1.3- As amostras serão avaliadas por Comissão formada pela Secretaria Municipal de Educação, e emissão de laudo técnico

1.4- A contratante, solicitará da empresa vencedora no prazo de 10 (dez) Dias laudos realizados em laboratório credenciado pelo INMETRO. Se os resultados das análises dos laudos **não estiverem** de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, **a licitante estará automaticamente desclassificada**. Caso a licitante não apresente os laudos solicitados, ou em total desconforme, será penalizada conforme o Art. 7º da lei 10.520/02, por retardar a execução do certame. **A aprovação da amostra é condição imprescindível para a adjudicação do objeto, garantindo a contraprova**. Caso seja desclassificada serão convocadas as empresas classificadas subsequentes, e que deverão, no mesmo prazo e formas apresentar suas amostras.

Em sendo aprovadas **todas as amostras**, e constatado o atendimento aos demais requisitos do edital, será a licitante declarada vencedora, adjudicado e encaminhado o processo para **HOMOLOGAÇÃO** do Sr. Prefeito Municipal

Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as quantidades de cada item a ser fornecido, destacando-se que o prazo máximo de entrega, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, será de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

OBJETO: (SRP) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE AGUDOS, FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – Conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL E QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO, BEM COMO EM CONCORDÂNCIA COM O LAYOUT DOS UNIFORMES ANEXO AO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS PRODUTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMISETA: Confeccionada em malha PV com composição de 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 160g a gola deverá ser e " V " confeccionada em maquina retilínea 100% acrílico, com altura de 3 cm (peça acabada) Gola iniciando da ponta para a costura com 6 cm na cor azul Royal pantone 19-4050TPX. Seguido de uma faixa de 0, 4 cm na cor branca, 0,4 cm na cor azul Royal pantone 19-4050TPX E finalizando em branco, as mangas deverão ter o mesmo acabamento da gola com as mesmas Especificações. Deverá ter estampa em silkscreen; frente brasão do município nas cores originais e nas costas AGUDOS. Tam. 02 ao 06.	4.000			
2	SHORTS: confeccionada em helanca PA 65% poliéster 35% algodão sem flanela na cor azul Royal pantone 19-4050TPX com faixa nas laterais de 6 cm (peça acabada) na cor branca do mesmo tecido, na perna esquerda deverá ter o brasão do município	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	estampado em silkscreen nas cores originais. Tam. 02 ao 06				
3	SHORTS SAIA: Confeccionada em helanca de PA 65% poliéster 35% algodão sem flanela na cor azul Royal pantone 19-4050TPX a saia deverá ter um recorte em diagonal na cor branca do mesmo tecido onde deverá ser estampado o brasão do município em silkscreen nas cores originais. Tam 02 ao 06	1.000			
4	AGASALHOS: CALÇA: confeccionada em helanca de PA 65% poliéster 35% algodão flanelada na cor azul Royal pantone 19-4050TPX deverá ter uma faixa latera na medida de 6 cm (peça acabada). Na perna esquerda deverá ter o brasão do município estampado em silkscreen nas cores originais. Tam. 02 ao 06 JAQUETA: confeccionada em helanca de PA flanela da com composição de 65% poliéster 35% algodão na cor azul Royal pantone 19-4050TPX com capuz, recorte nas laterais do corpo e nas mangas na cor branca no mesmo tecido, zíper deverá ser destacável na cor do tecido, bolso tipo faca, capuz forrado em malha pv 67% poliéster 33% viscose na cor branco na frente. No lado esquerdo deverá ser estampado o brasão do município nas cores originais e costas "AGUDOS". Tam. 02 ao 06	2.000			
5	CAMISETA: Confeccionada em malha PV com composição de 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 160g a gola deverá ser e " V " confeccionada em maquina retilínea 100% acrílico, com altura de 3 cm (peça acabada) Gola iniciando da ponta para a costura com 6 cm na cor azul Royal pantone 19-4050TPX. Seguido de uma faixa de 0, 4 cm na cor branca, 0,4 cm na cor azul Royal pantone 19-4050TPX E finalizando em branco, as mangas deverão ter o mesmo acabamento da gola com as mesmas Especificações. Deverá ter	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	estampa em silkscreen; frente brasão do município nas cores originais e nas costas AGUDOS. Tam. 08 ao 16.				
6	SHORTS: confeccionada em helanca PA 65% poliéster 35% algodão sem flanela na cor azul Royal pantone 19-4050TPX com faixa nas laterais de 6 cm (peça acabada) na cor branca do mesmo tecido, na perna esquerda deverá ter o brasão do município estampado em silkscreen nas cores originais. Tam. 08 ao 16	1.250			
7	SHORTS SAIA: Confeccionada em helanca de PA 65% poliéster 35% algodão sem flanela na cor azul Royal pantone 19-4050TPX a saia deverá ter um recorte em diagonal na cor branca do mesmo tecido onde deverá ser estampado o brasão do município em silkscreen nas cores originais. Tam 08 ao 16	1.250			
8	AGASALHOS: CALÇA: confeccionada em helanca de PA 65% poliéster 35% algodão flanelada na cor azul Royal pantone 19-4050TPX deverá ter uma faixa latera na medida de 6 cm (peça acabada). Na perna esquerda deverá ter o brasão do município estampado em silkscreen nas cores originais. Tam. 08 ao 16 JAQUETA: confeccionada em helanca de PA flanela da com composição de 65% poliéster 35% algodão na cor azul Royal pantone 19-4050TPX com capuz, recorte nas laterais do corpo e nas mangas na cor branca no mesmo tecido, zíper deverá ser destacável na cor do tecido, bolso tipo faca, capuz forrado em malha pv 67% poliéster 33% viscose na cor branco na frente. No lado esquerdo deverá ser estampado o brasão do município nas cores originais e costas "AGUDOS". Tam. 08 ao 16	2.500			
	VALOR TOTAL GLOBAL R\$				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta.).

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS DE UNIFORMES ESCOLARES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA [●]. PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019- ATA DE REGISTRO Nº XX/2019

Aos [●] dias do mês _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de AGUDOS, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua [●], nº [●], e CNPJ sob nº [●], representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAIR FRANCISCO SILVA, Doravante denominado MUNICIPIO e de outro lado a empresa [●], sediada na rua [●], com CNPJ sob nº [●], doravante denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. [●], portador da cédula de identidade RG nº [●] e CPF/MF nº [●], firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo como GESTOR o Sr. [Sec. de Educação●], portador da cédula de identidade RG nº [●] e CPF nº [●], com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuído

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA convocará a DETENTORA para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assine a respectiva autorização de fornecimento dos produtos por ela, no momento pretendido. No momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato de fornecimento;

b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subsequentes à primeira.

2.3 respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à PREFEITURA convocar a DETENTORA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

2.4 O não atendimento injustificado da DETENTORA no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento e assinatura da autorização de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1 O custeio para a execução dos serviços objeto deste Contrato é proveniente de recursos do Próprio do Município, oriundos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, – Suporte a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 Os preços unitários dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:
GLOBAL ----- .

4.2 nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.3 correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

4.4 A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos dos serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.5 O pagamento da DETENTORA pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

4.6 O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à DETENTORA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da PREFEITURA, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota Prefeitura do Município de AGUDOS Estado de São Paulo fiscal/fatura que será acompanhada de declaração de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

4.7 O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da PREFEITURA ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

4.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta.

4.9 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à DETENTORA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.10 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela DETENTORA do seguinte:

4.10.1 Certidão de Regularidade de Débitos para com o INSS. 4.10.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

4.11 O MUNICIPIO fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.

4.12 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas. 4.13 O MUNICIPIO reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a DETENTORA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação. 4.14 O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza. 4.15 O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a DETENTORA a concordar com a redução do seu valor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA 5.1 O prazo para o fornecimento dos uniformes, bem como o prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo vedada a possibilidade de sua prorrogação. 5.2 - As correspondências referentes ao Contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese da DETENTORA se negar assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1 São obrigações da DETENTORA, também na qualidade de CONTRATADA, além das demais previstas no Anexo I decorrentes do contrato, as descritas a seguir: 6.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. 6.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço; 6.1.3. Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia. Prefeitura do Município de AGUDOS Estado de São Paulo 40 6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenização por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. 6.1.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. 6.1.6. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. 6.1.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO 7.1 O MUNICIPIO, na qualidade de CONTRATANTE, fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio da [●], tendo como responsável o, portador da cédula de identidade RG nº [●] e CPF/MF nº [●], o qual verificará o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado. 7.2 A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados. 7.3 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO 8.1 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, ficando o CONTRATANTE isentos de quaisquer responsabilidades por obrigações que a CONTRATADA venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES 9.1 Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela DETENTORA e aceitos pelo MUNICIPIO, o não cumprimento das condições estabelecidas, sujeita a DETENTORA a multas, calculadas segundo os critérios estabelecidos nesta cláusula. 9.2 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras. Prefeitura do Município de AGUDOS Estado de São Paulo 41 9.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, dentro estipulado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 9.6. 9.4 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, segundo o definido na Autorização de Fornecimento com força de contrato, expedida pela CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade : Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da AF por atraso injustificado na entrega dos produtos. 9.5 A multa a que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei. 9.6 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades: 9.6.1 Advertência; 9.6.2 multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida; 9.6.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues, nos casos em que o DETENTOR tiver fornecido apenas parte do objeto da Ata de Registro de Preços. 9.6.4 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUDOS por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24(vinte e quatro) mês Prefeitura do Município de AGUDOS Estado de São Paulo 42

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO 10.1 O MUNICIPIO poderá rescindir esta Ata de Registro de Preços de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à DETENTORA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. 10.2 A DETENTORA fica obrigada a pagar ao MUNICIPIO multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da DETENTORA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação. 10.3 A rescisão do Contrato unilateralmente pela DETENTORA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias: 10.3.1. responsabilização por prejuízos causados ao MUNICIPIO 10.3.2. Perda da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO 11.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 12.1 A DETENTORA, na vigência desta Ata de Registro de Preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluído a PREFEITURA de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros. 12.2. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste. 12.3 A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da DETENTORA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento. 12.4 Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos; 12.5 Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento; 12.6 O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1 Fica eleito o FORO do Município de AGUDOS, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. AGUDOS, [●] de [●] de 2019. Altair Francisco Silva Prefeito do Município de AGUDOS Secretaria Municipal de Educação Empresa Detentora Testemunhas Nome Nome RG. RG. CPF CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 022/2019**, realizado pelo Município de Agudos inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 022/2019**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do **Pregão Presencial nº 022/2019**, do Município de Agudos, declaro, sob as
penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
(parágrafo único do Artigo 117
da Constituição do Estado de São Paulo)**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 022/2019**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____